



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1710
DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 15ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de maio de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 43/2020, de autoria da nobre Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Ilha Comprida promoverão a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder, devendo manter a gravação das transmissões em arquivos e à disposição para consultas posteriores.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo 1º, os Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar os equipamentos e serviços já existentes nas áreas de comunicação, para, assim, implementar a transmissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE MAIO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal